



EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2026

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 10 de dezembro de 2019 (*Estabelece o Código Tributário do Município de Passa Sete, consolida a legislação tributária, revoga a Lei Municipal nº 266, de 28 de dezembro de 2000, e dá outras providências*), torna público a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da contribuição de melhoria decorrente de obra de pavimentação urbana, identificadas no item 2, devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 2.022, de 04 de agosto de 2026 (*Dispõe sobre a execução de obras públicas em parte da Rua Guajuvira, numa extensão de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros), partindo da Avenida Adolpho Emílio Karnopp em direção ao Parque Municipal do Pinhão, e da eventual incidência de contribuição de melhoria aos imóveis diretamente beneficiados com as obras*), conforme segue:

1 – DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.

2 – DO LOCAL DAS OBRAS:

A obra de pavimentação asfáltica será realizada em parte da Rua Guajuvira, numa extensão de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros), totalizando 4.950,00m², partindo da Avenida Adolpho Emílio Karnopp (ERS 400) em direção ao Parque Municipal do Pinhão.



3 – DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua descrita no item 2.

4 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo serve para traçar as diretrizes da execução da obra de pavimentação asfáltica, sendo que a qualificação da via proporcionará melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários, contribuindo para a mobilidade urbana, redução de custos de manutenção viária, melhoria do escoamento da produção local e valorização da infraestrutura do Município. A íntegra do memorial descritivo do projeto da obra de pavimentação asfáltica consta do processo de licitação (Concorrência Eletrônica nº 002/2026).

5 – ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo da obra, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R\$ 1.323,609,79 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos), conforme o Contrato nº 028/2026 firmado entre o Município e a empresa vencedora da licitação (Concorrência Eletrônica nº 002/2026).

6 – PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER SUPOSTO PELOS CONTRIBUINTES:

O custo total da obra está orçado em 1.323,609,79 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra o pagamento, através da contribuição de melhoria, tendo como limite individual a valorização do imóvel beneficiado e como limite total a soma das valorizações, porém nunca superior ao custo efetivo das obras.

7 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELO TRIBUTO:

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos



de avaliação: o primeiro, elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término.

Todos os imóveis, públicos ou privados, beneficiados pela obra integrarão o plano de rateio, ainda que a lei local tenha dispensado ou isentado o pagamento do tributo ou não estejam dentro da hipótese de incidência tributária da contribuição de melhoria.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital a primeira avaliação imobiliária, antes da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital, bem como o memorial descritivo, o orçamento de custo da obra e a avaliação imobiliária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida ao Prefeito Municipal por meio de petição, que servirá para início de processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração da segunda avaliação imobiliária, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.



10 – DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – memorial descritivo da obra

ANEXO II – orçamento de custo da obra

ANEXO III – planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 22/10/2026.

Fabiana Lopes,
Secretária Municipal de Administração

**PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA NO DIA
22/10/2026, PELO PERÍODO
DE 30 DIAS.**

Sec. Administração